



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2024**

Data de Abertura: 15/07/2024 às 10:00
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC – Bolsa Nacional de Compras através de:
<https://bnc.org.br>. Fone /WhatsApp: (42) 3026 4550 - Ponta Grossa - PR. E-mail: contato@bnc.org.br

Objeto:

Aquisição de **Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais Alimentares** para atender pacientes sob demanda de ordem judicial e demanda espontânea de famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias e/ou alergias, refluxo gastro esofágico (RGE) e desnutrição decorrente de outras comorbidades, através da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Valor Total Estimado

R\$ 1.607.336,16 (um milhão seiscentos e sete mil trezentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos)

Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
NÃO	NÃO	Aberto	Menor Preço Unitário Por Item

Documentos de habilitação

* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório.

Lic. Exclusiva ME/EPP?	COTA EXCLUSIVA ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	SIM	NÃO	NÃO

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 2 horas após a convocação realizada pela pregoeira

Pedidos de Esclarecimentos

Até 10/07/2024 para o ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br.

Impugnações

Até 10/07/2024 ENDEREÇO ELETRÔNICO:
www.bnc.org.br.

Observações Gerais

A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o **INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo) para todos os itens**, nos termos e condições estabelecidas neste edital.



**MINUTA DE EDITAL
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 047/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro – São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, por meio do(a) Divisão de Contratações, sediado(a) Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, deste município, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 011/2024 de 26 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/06/2024, às 10:00 horas	
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2024, às 10:00 horas	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/07/2024, às 10:00 horas.	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 15/07/2024 às 13:00 horas	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
Dados para contato	
Pregoeira: JOSELANE MARIA SILVA	e-mail: cpl@slm.pe.gov.br
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u> <i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais Alimentares para atender pacientes sob demanda de ordem judicial e demanda espontânea de famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias e/ou alergias, refluxo gastro esofágico (RGE) e desnutrição decorrente de outras comorbidades, através da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.**

1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema da “Bolsa Nacional de Compras” (<http://bnc.org.br/>), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Lourenço da Mata/PE, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



- 2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.6 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.7 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.8 Para os itens 1, 3, 4, 6, 7, 9, 10, 11, 13, 14, 16, 18, 20, 21, 22, 24, 25 e 26 a licitação tem participação exclusiva de ME/EPP/MEI, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 2.9 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.10 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.11 Não poderão disputar esta licitação:
- 2.1.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.1.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.1.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.1.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.1.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.1.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.1.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.1.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.1.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
 - 2.1.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



- 2.1.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.12 O impedimento de que trata o item 2.1.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.1 e 2.1.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.15 O disposto nos itens 2.1.1 e 2.1.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.17 A vedação de que trata o item 2.1.86 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



- 3.5.1. Nos itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:
 - 4.1.1. Objeto, em descrição sucinta e clara;
 - 4.1.2. Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
 - 4.1.3. Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;
 - 4.1.4. Garantia, quando for o caso;
 - 4.1.5. Condições de pagamento;
 - 4.1.6. Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
 - 4.1.7. Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;

4.1.8. Assinatura do proponente.

4.2. Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Município de São Lourenço da Mata e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.16.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 5.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.17.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.17.2.2. Empresas brasileiras;
- 5.17.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.17.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.18.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.
- 5.18.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.19. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.9 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.9. A habilitação será verificada nos documentos por meio dos documentos exigidos neste Edital.
- 7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 7.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste Edital para envio da documentação de habilitação.
- 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30(trinta) minutos.
 - 8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a(s) **licitante(s)** vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. Poderá ser acrescentada ao instrumento contratual a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela(s) licitante(s) vencedora(s) (pelo fornecedor registrado) em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 9.3. O prazo para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.
- 9.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual, verificar-se-á se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.
- 9.5. Quando a licitante convocada não assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, nas condições propostas pela licitante vencedora.
- 9.5.1. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos descritos na condição acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:
 - 9.5.1.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 9.5.1.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



- 9.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 10.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” e “10.1.8” do subitem acima do Contrato, bem como nas alíneas 10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “10.1.5” a “10.1.8” do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “10.1.3” do item 10.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.4. Para infração descrita no subitem “10.1.2” do item 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.5. Para infrações descritas no subitem “10.1.4” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.6. Para infração descrita no subitem “10.1.1” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



- 10.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 10.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.5.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 10.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.5.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 10.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL).
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico www.gov.br/compras, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Coronel José Duarte, nº 31, Centro, São Lourenço da Mata - PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail cpl@slm.pe.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados..
- 12.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 12.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 12.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco;
 - 12.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
 - 12.10.3. ANEXO III – Modelo de Declarações

São Lourenço da Mata, 26 de junho de 2024

JOSELANE MARIA SILVA
PREGOEIRA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de **Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais Alimentares** para atender pacientes sob demanda de ordem judicial e demanda espontânea de famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias e/ou alergias, refluxo gastro esofágico (RGE) e desnutrição decorrente de outras comorbidades, através da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação Do Produto	Und	Quant	V.Unt	V.Total	Cota / Classificação	Marcas Sugeridas
1	Fórmula Infantil em Pó Para Lactentes e de Seguimento Para Crianças De Primeira Infância De 0 A 36 Meses Destinada Para Crianças E Lactentes Com Refluxo Gastroesofágico (RGE), Ou Regurgitação. Embalagem De - 800 Gramas.	Lata	420	R\$ 115,46	R\$ 48.493,20	Cota exclusiva	Aptamil Ar Ou Nan Espessar Ou Similar
2	Fórmula Infantil em Pó Para Lactentes e de Seguimento Para Lactentes E Crianças De Primeira Infância Oa 36 Meses Com Alergia Ao Leite De Vaca(Alv) E Sem Quadro Diarreico. De - 800gramas	lata	315	R\$ 236,16	R\$ 74.390,40	Cota de ampla Concorrência	Aptamil Pepti Ou Nan Altherá Ou Similar
3	Fórmula Infantil Em Pó Para Lactentes e de Seguimento Para Lactentes E Crianças De Primeira Infância Oa 36 Meses Com Alergia Ao Leite De Vaca(Alv) E Sem Quadro Diarreico. De - 800gramas	Lata	105	R\$ 236,16	R\$ 24.796,80	Cota reservada de 25%para MEL, ME e EPP	Aptamil Pepti Ou Nan Altherá Ou Similar
4	Fórmula Infantil de Partida em Pó Para Lactentes de 0 À 6 Meses A Base De Proteínas Lácteas Intactas Acrescida De Prébióticos Com Adequados Níveis De Ômega 3 E Ômega 6 (DHA E ARA) E Nucleotídeos. Vitamina A E Vitamina C, Ferro E	Lata	372	R\$ 59,43	R\$ 22.107,96	Cota exclusiva	Aptamil Premium 1 Ou Nan Confort 1 Ou Similar



	Zinco. Embalagem De - 800 Gramas.						
5	Suplemento Em Pó, Nutricionalmente Completo Enriquecido Com Fibras Prébióticos Nutrição Completa E Balanceada, Para Alimentação Oral Ou Sonda, Isento De Glúten E Lactose. Contendo Todos Os Nutrientes Necessários Para Uma Boa Alimentação, Em Quantidades E Proporções Recomendadas De Vitaminas E Minerais. Cálcio E Vitamina D Para Os Ossos. Proteínas Para Os Músculos. Sabores Variados Baunilha, 435254 Chocolate Ou Morango. Embalagem De -850 Gramas.	Lata	900	R\$ 87,16	R\$ 78.444,00	Cota de ampla Concorrência	Ensure Ou Nutrem Ou Sustap Ou Similar
6	Suplemento em Pó, Nutricionalmente Completo Enriquecido Com Fibras Prébióticos Nutrição Completa E Balanceada, Para Alimentação Oral Ou Sonda, Isento De Glúten E Lactose. Contendo Todos Os Nutrientes Necessários Para Uma Boa Alimentação, Em Quantidades E Proporções Recomendadas De Vitaminas E Minerais. Cálcio E Vitamina D Para Os Ossos. Proteínas Para Os Músculos. Sabores Variados Baunilha, 435254 Chocolate Ou Morango. Embalagem De -850 Gramas.	lata	300	R\$ 87,16	R\$ 26.148,00	Cota reservada de 25% para MEI, ME e EPP	Ensure Ou Nutrem Ou Sustap Ou Similar
7	Espressante Alimentar A Base De Amido De Milho Modificado E Gomas (Tara Xantana E Guar). Sem Glúten Para Auxiliar Na Alimentação De Indivíduos Com Disfagia (Dificuldade de Deglutição). Conferindo	Lata	420	R\$ 46,44	R\$ 19.504,80	Cota exclusiva	Nutlis Ou Thicken Up Ou Sustap Espessante Ou Similar



	Assim Aos Alimentos A Consistência De Xarope, Cremosa Ou De Pudim Embalagem De -300 Gramas. 443511						
8	Fórmula Pediátrica Sem Sabor Para Nutrição Oral E Enteral, Em Pó Hipercalórica (1,5 Kcal/ML), Com Alto Teor De Vitaminas E Minerais Sem Lactose. Para Crianças Na Faixa Etária De 3 -10 Anos De Idade, Permite Diluições De 1,0 Kcal/ML E 1,5 Kcal/ML . Embalagem De -400 Gramas. 434219	Lata	1.350	R\$ 110,71	R\$ 149.458,50	Cota de ampla Concorrência	Fortini Sem Sabor Ou Similar Sem Sabor
9	Fórmula Pediátrica Sem Sabor Para Nutrição Oral E Enteral, Em Pó Hipercalórica (1,5 Kcal/ML), Com Alto Teor De Vitaminas E Minerais Sem Lactose. Para Crianças Na Faixa Etária De 3 -10 Anos De Idade, Permite Diluições De 1,0 Kcal/ML E 1,5 Kcal/ML . Embalagem De -400 Gramas. 434219	lata	450	R\$ 110,71	R\$ 49.819,50	Cota reservada de 25% para MEI, ME e EPP	Fortini Sem Sabor Ou Similar Sem Sabor
10	Fórmula Nutricionalmente Completa Oral Em Pó Normocalórica Normoproteico Com Presença de Sistema Exclusivo de Carboidratos Com Vitaminas E Minerais, Mix De Fibras E Excelente Perfil Lipídico. Sem Adição De Sacarose Para Situações Metabólicas Especiais Auxílio No Controle Glicêmico. Em Embalagem Devidamente Rotulada Conforme A Legislação Vigente. Validade Mínima De 6 Meses, Registro No Ministério Da Saúde . Embalagem De - 850 Gramas 442856	Lata	240	R\$ 216,27	R\$ 51.904,80	Cota exclusiva	Glucerna Ou Diasip Ou Similar



11	Fórmula Infantil Em Pó Para Lactentes e de Seguimento de Crianças de Primeira Infância 0 A 36 Meses Com Déficit Pondero-Estatural Ou Desaceleração Do Crescimento, Aceitação Oral Insuficiente, Restrição Hídrica, Intolerância A Aumento De Volume, Cardiopatias Congênitas, Fibrose Cística, Pré E Pós Operatório. Embalagem De 400	Lata	300	R\$ 206,26	R\$ 61.878,00	Cota exclusiva	Infatrini Ou Similar
12	Fórmula Líquida Padrão Com Alta Densidade Energética Para Nutrição Enteral E Oral 1,5 Kcal/ML Hipercalórica, Sem Adição De Sacarose, Isenta De Lactose, E Glúten. Para Manutenção Ou Recuperação Do Estado Nutricional De Pessoas Com Maiores Necessidades Calóricas Ou Com Restrição De Volume, Apresentação Em Embalagem Devidamente Rotulada Conforme A Legislação Vigente. Validade Mínima De 6 Meses, Registro No Ministério Da Saúde. Embalagem De - 1.000 ML	Tetra Pak	2.700	R\$ 41,89	R\$ 113.103,00	Cota de ampla Concorrência	Isosorce 1.5 Ou Nutri Enteral 1.5 Ou Nutrisson Energy 1.5 Ou Similar
13	Fórmula Líquida Padrão Com Alta Densidade Energética Para Nutrição Enteral E Oral 1,5 Kcal/ML Hipercalórica, Sem Adição De Sacarose, Isenta De Lactose, E Glúten. Para Manutenção Ou Recuperação Do Estado Nutricional De Pessoas Com Maiores Necessidades Calóricas Ou Com Restrição De Volume, Apresentação Em Embalagem Devidamente Rotulada Conforme A Legislação Vigente. Validade Mínima De 6 Meses, Registro No Ministério Da Saúde.	Tetra Pak	900	R\$ 41,89	R\$ 37.701,00	Cota reservada de 25% para MEI, ME e EPP	Isosorce 1.5 Ou Nutri Enteral 1.5 Ou Nutrisson Energy 1.5 Ou Similar



	Embalagem De - 1.000 ML						
14	Fórmula Líquida Para Nutrição Oral E Enteral 1,2 Kcal/ML. Normocalórica, ,Normoproteica E Normolipídica Com Fibras Vitaminas E Minerais Sem Adição De Sacarose Isenta De Lactose E Glúten Para Manutenção Ou Recuperação Do Estado Nutricional De Pacientes Que Precisam Da Adição De Um Mix De Fibras. Apresentação Em Embalagem Devidamente Rotulada Conforme A Legislação Vigente. Validade Mínima De 6 Meses, Registro No Ministério Da Saúde. Embalagem De - 1.000ml	Tetra Pak	720	R\$ 47,22	R\$ 33.998,40	Cota exclusiva	Isosource Mix Ou Trophic Fiber Ou Similar
15	Fórmula Líquida Para Nutrição Oral E Enteral 1,2 Ckal/ML Normocalórica ,Normoproteica E Normolipídica Com 100% De Proteína Isolada De Soja, Vitaminas E Minerais Sem Adição De Sacarose Isenta De Lactose E Glúten Para Manutenção Ou Recuperação Do Estado Nutricional. Apresentação Em Embalagem Devidamente Rotulada Conforme A Legislação Vigente. Validade Mínima De 6 Meses, Registro No Ministério Da Saúde. Embalagem De- 1.000ml	Tetra Pak	2.700	R\$ 36,07	R\$ 97.389,00	Cota de ampla Concorrência	Isosource Soya Ou Nutri Enteral Soya Ou Similar
16	Fórmula Líquida Para Nutrição Oral E Enteral 1,2 Ckal/ML Normocalórica ,Normoproteica E Normolipídica Com 100% De Proteína Isolada De Soja, Vitaminas E Minerais Sem Adição De Sacarose Isenta De Lactose E Glúten Para Manutenção Ou	Tetra Pak	900	R\$ 36,07	R\$ 32.463,00	Cota reservada de 25%para MEI, ME e EPP	Isosource Soya Ou Nutri Enteral Soya Ou Similar



	Recuperação Do Estado Nutricional. Apresentação Em Embalagem Devidamente Rotulada Conforme A Legislação Vigente. Validade Mínima De 6 Meses, Registro No Ministério Da Saúde. Embalagem De- 1.000ml						
17	Alimentação De Crianças Com Intolerância A Lactose E/Ou Necessidades Dietoterapicas Especificas Com Restrição De Lactose (Galactosemia) E/Ou Opção Familiar E/ Ou Tratamento Da Alergia Ao Leite De Vaca Ige Mediada, Pó Para Preparo De Bebida Com Soja Rico Em Vitaminas A, B2, B12,B5 E K, Cálcio Ferro E Zinco. Embalagem De 800 Gramas.	Lata	630	R\$ 103,20	R\$ 65.016,00	Cota de ampla Concorrência	Milnutri Soja Ou Similar
18	Alimentação De Crianças Com Intolerância A Lactose E/Ou Necessidades Dietoterapicas Especificas Com Restrição De Lactose (Galactosemia) E/Ou Opção Familiar E/ Ou Tratamento Da Alergia Ao Leite De Vaca Ige Mediada, Pó Para Preparo De Bebida Com Soja Rico Em Vitaminas A, B2, B12,B5 E K, Cálcio Ferro E Zinco. Embalagem De 800 Gramas.	lata	210	R\$ 103,20	R\$ 21.672,00	Cota reservada de 25%para MEI, ME e EPP	Milnutri Soja Ou Similar
19	Fórmula Infantil Em Pó Para Lactentes, E De Segmento Crianças De Primeira Infância Para Necessidades Dietoterapicas Especificas Nutricionalmente Completa E Isenta De Proteína Láctea, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose E Ingredientes De Origem Animal Cotem 100% De Aminoácidos Livres e Sintéticos 100% Xarope De Glicose, Óleos Vegetais E Tcm. Produto	Lata	540	R\$ 418,62	R\$ 226.054,80	Cota de ampla Concorrência	Neocate Lcp Ou Afamino Ou Similar



	De Referência. Embalagem - 400 Gramas						
20	Fórmula Infantil Em Pó Para Lactentes, e de Segmento Crianças De Primeira Infância Para Necessidades Dietoterapicas Especificas Nutricionalmente Completa E Isenta De Proteína Láctea, Lactose, Sacarose, Frutose, Galactose E Ingredientes De Origem Animal Cotem 100% De Aminoácidos Livres E Sintéticos 100% Xarope De Glicose, Óleos Vegetais e Tcm. Produto De Referência. Embalagem - 400 Gramas	lata	180	R\$ 418,62	R\$ 75.351,60	Cota reservada de 25% para MEL, ME e EPP	Neocate Lcp Ou Afamino Ou Similar
21	Leite Em Pó Zero Lactose Para Suplementação Infantil. Composição: Leite Integral, Matodextrina, Soro De Leite, Enzima Lactose, Vitaminas A,D,C E E, Minerais (Ferro E Zinco) E Emulsificante Lecitina De Soja. Não Contém Glúten. Alérgicos: Contém Leite, Glicose E Galactose. Embalagem-380gramas.	Lata	2.400	R\$ 25,18	R\$ 60.432,00	Cota exclusiva	NINHO ZERO LACTOSE OU SIMILAR
22	Fórmula Nutricional Enteral Ou Oral Completa Para Situações Metabólicas Especiais Para O Auxílio No Controle Glicêmico. Contendo Fibra Na Composição. Apresentação Em Embalagem Devidamente Rotulada Conforme A Legislação Vigente. Validade Mínima De 6 Meses, Registro No Ministério Da Saúde. Embalagem De - 1000 ML.	Tetra Pak	720	R\$ 41,46	R\$ 29.851,20	Cota exclusiva	Nutridiabetic Ou Dianutri Ou Similar
23	Suplemento Nutricional Completo Normocalórica, Normoproteico, Com DHA E Ara , Probióticos E Prébióticos, E Com Excelente Perfil Lipidico	Lata	1.260	R\$ 77,34	R\$ 97.448,40	Cota de ampla Concorrência	Pediassure Ou Similar



	Indicado Para Crianças A partir de 4 Anos De Idade , Com Necessidade De Um Melhor Aporte Calórico E Proteico Para Recuperação Do Estado Nutricional(Peso/Estatura) E Regularização Do Trato Gastrointestinal . Embalagem -400 Gramas						
24	Suplemento Nutricional Completo Normocalórica, Normoproteico, Com DHA E Ara , Probióticos E Prébioticos, E Com Excelente Perfil Lipidico Indicado Para Crianças A partir De 4 Anos De Idade , Com Necessidade De Um Melhor Aporte Calórico E Proteico Para Recuperação Do Estado Nutricional(Peso/Estatura) E Regularização Do Trato Gastrointestinal . Embalagem -400 Gramas	lata	420	R\$ 77,34	R\$ 32.482,80	Cota reservada de 25%para MEI, ME e EPP	Pediassure Ou Similar
25	Fórmula Infantil Para Lactantes Semi Elementos Á Base De Proteína Do Leite Extensamente Hidrolisada Hipoalérgico, Com Tcm E Maltodextrina, Enriquecido Com Vitaminas, Ferro E Outros Oligoelementos. Isenta De Lactose E Sacarose. Embalagem-400 Gramas.	Lata	600	R\$ 117,30	R\$ 70.380,00	Cota exclusiva	Pregomin Pepti Ou Similar
26	Leite Integral Em Pó Obtido Por Desidratação Do Leite De Vaca Integral E Apto A Alimentação Humana Mediante A Processos Tecnológicos Adequados, Com Boa Solubilidade E Com Adição De Vitaminas E Minerais, Embalagem-380 Gramas.	Lata	300	R\$ 23,49	R\$ 7.047,00	Cota exclusiva	Ninho Integral Ou Similar
TOTAL GLOBAL					R\$ 1.607.336,16		

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 09, de 20 de março de 2023.



1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 Em atenção ao fixado no art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de e alterações, a Administração estabelece neste Termo de Referência, destinado para fornecimento de **Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais Alimentares** cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Proposta de preços:

1.7 Os proponentes deverão apresentar proposta de preços contendo:

- 1.7.1 Objeto, em descrição sucinta e clara;
- 1.7.2 Planilha de Quantitativos, Especificações e Preços;
- 1.7.3 Preços unitários e totais em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula e marca do item ofertado;
- 1.7.4 Garantia, quando for o caso;
- 1.7.5 Condições de pagamento;
- 1.7.6 Declaração de que no preço ofertado, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto licitado, até a sua entrega definitiva;
- 1.7.7 Prazo de validade da proposta, mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da apresentação da proposta;
- 1.7.8 Assinatura do proponente.

1.8 Em caso de divergência entre as descrições dos itens no sítio do Compras Governamentais (CATMAT) e as descrições completas constantes neste Termo de Referência e seus apêndices, prevalecerão as últimas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação dessas fórmulas e suplementos alimentares é uma medida necessária e indispensável para garantir o acesso à nutrição adequada e à saúde de indivíduos em situações específicas e urgentes.

2.2. A presente aquisição faz-se necessária para atender as crianças de famílias de baixa renda que apresente laudos médicos comprovando intolerâncias e/ou alergias ao leite de vaca normal, crianças com refluxo gastroesofágico (RGE) e demais pacientes em condições comprovadas de vulnerabilidade social, associadas a comorbidades que os impeçam de atingir as kcal necessárias a manutenção e funcionamento do organismo os colocando em estágio de risco nutricional. Os quantitativos foram estabelecidos levando em consideração o consumo médio do ano anterior e a necessidade de contemplar abertura de novos cadastros.

2.3. Considerando as necessidades Assistência Farmacêutica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Para aquisição das fórmulas e suplementos nutricionais necessários para suprir a demanda da população, realizei um levantamento dos insumos utilizados até o presente momento, como base para adotar o quantitativo necessário para suprir nossa demanda. Registro que no geral aderimos o quantitativo utilizado durante 1 ano, acrescido de 30%, considerando a necessidade de abertura de novos cadastros para novos usuários assim definindo o quantitativo dos itens.

3.2. É fundamental dispor de fórmulas específicas e suplementos variados de acordo com a necessidades de cada indivíduo.

3.3. Essa contratação é uma medida essencial para garantir acesso a suplementos alimentares específicos, necessários para atender às exigências nutricionais de pacientes com condições de saúde particulares. Este documento propõe uma solução completa para a efetivação desse processo, visando garantir a qualidade, a legalidade e a eficiência na prestação desse serviço pela Secretaria de Saúde.

3.4. Garantir o fornecimento contínuo e adequado de fórmulas especiais conforme determinações judiciais e prescrições médicas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Ao escolher a demanda de fórmulas e suplementos, geralmente consideram alguns aspectos importantes:

- 4.1.1 Atendimento a necessidades específicas de Saúde – Alguns pacientes especialmente lactentes, crianças em fase de desenvolvimento ou indivíduos com condições médicas específicas, necessitando de fórmulas especiais para suprir suas necessidades nutricionais de forma adequada. Esses leites são formulados para atender demandas específicas como alergias alimentares, intolerâncias ou condições médicas que requerem uma composição nutricional diferenciada.
- 4.1.2 Direito Fundamental à Saúde e à Alimentação Adequada – O acesso a uma alimentação adequada é um direito fundamental de todo ser humano, garantido pela legislação nacional e por tratados internacionais. Portanto, a contratação de leites por demanda judicial visa assegurar o cumprimento desse direito, garantindo que pacientes em situações de vulnerabilidade tenham acesso aos recursos necessários para uma nutrição adequada.
- 4.1.3 Prevenção de Complicações de Saúde – A falta de acesso a leites especiais pode acarretar complicações graves para a saúde dos pacientes, incluindo desnutrição, comprometimento do desenvolvimento físico e cognitivo e o surgimento ou agravamento de doenças. Portanto a contratação desses leites por demanda judicial é uma medida preventiva que visa evitar tais complicações e promover a saúde e o bem estar dos indivíduos atendidos.

Sustentabilidade:

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e estão descritas no Estudo Técnico Preliminar.

Subcontratação

4.3 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

- 5.1.1 O prazo de entrega do objeto deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.
- 5.1.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas na Central de Abastecimento Farmacêutica (CAF) do município de São Lourenço da Mata/ PE, localizada na Rua Siqueira Campos, S/N – Vila do Reinado, São Lourenço da Mata-PE no horário das 08hs às 12hs e das 14hs às 16hs, de segunda a sexta, exceto em feriados municipais, estaduais, nacionais e pontos facultativos, atendendo as especificações descritas na ordem de fornecimento.
- 5.1.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Gabriela Oliveira dos Santos** (Nutricionista) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato Sr. **Edgleisson Kennedy do Nascimento** (Diretor de Assistência Farmacêutica), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até **05 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.16. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), *pro rata*, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.28. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.28.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.29. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.30. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.31. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.32. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM**, conforme Lei.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2 O contratado será selecionado por meio da realização de pregão eletrônico, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.8 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

- 8.11 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.12 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.13 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Forma de fornecimento

- 8.14 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

- 8.15 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.15.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.15.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.15.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.15.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.15.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.15.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.15.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.15.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.15.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.21 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual/Distrital*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.26.1.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.26.1.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 8.26.1.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.26.1.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
 - 8.26.1.5 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item ou do somatório dos quais o licitante for declarado classificado.
 - 8.26.1.6 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica



- 8.27 Atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência. Serão considerados compatíveis com a quantidade os atestados que apresentar no mínimo 10% (dez por cento) dos objetos licitados, com identificação da empresa ou órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los.
- 8.28 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 8.29 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.30 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 8.31 No caso da participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.31.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 8.31.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 8.31.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 8.31.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 8.31.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 8.31.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
 - 8.31.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O Custo Estimado Total da Contratação é de R\$ 1.607,336,16 (Um Milhão Seiscentos e Sete Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais e Dezesseis Centavos), conforme custos unitários apostos No Item 1.1.1 deste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de São Lourenço da Mata.

1030104282.081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.

33903200 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1030604272.099 PROGRAMA DE COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

33903200 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 11.1 São obrigações do Contratante:
- 11.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 11.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 11.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 11.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 11.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
 - 11.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 11.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 11.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 11.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 11.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
 - 11.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 12.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 12.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 12.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 12.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 12.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



- 12.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 12.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 12.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 12.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 12.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 12.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 12.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 13.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 13.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 13.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 13.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 13.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

- 13.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “13.1.5”, “13.1.6”, “13.1.7” e “13.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 13.1.2”, “13.1.3” e “13.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.2.4 Multa:
- 13.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 13.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “13.1.5” a “13.1.8” do item 13.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “13.1.3” do item 13.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.4.4 Para infração descrita no subitem “13.1.2” do item 13.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “13.1.4” do item 13.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.
- 13.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “13.1.1” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 13.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 13.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.5.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 13.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA

Dir. do Planej. de Compras I

Matrícula: 988389

GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS

Nutricionista da Secretaria de Saúde,

CRN: 12515

APENDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. DFD Nº 02/2024 – Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) - SDSMTPC

1.2. O objeto é a Aquisição **de Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais Alimentares** para atender pacientes sob demanda de ordem judicial e demanda espontânea de famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias e/ou alergias, refluxo gastro esofágico (RGE) e desnutrição decorrente de outras comorbidades, através da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação dessas fórmulas e suplementos alimentares é uma medida necessária e indispensável para garantir o acesso à nutrição adequada e à saúde de indivíduos em situações específicas e urgentes.

2.2. A presente aquisição faz-se necessária para atender as crianças de famílias de baixa renda que apresente laudos médicos comprovando intolerâncias e/ou alergias ao leite de vaca normal, crianças com refluxo gastroesofágico (RGE) e demais pacientes em condições comprovadas de vulnerabilidade social, associadas a comorbidades que os impeçam de atingir as kcal necessárias a manutenção e funcionamento do organismo os colocando em estágio de risco nutricional. Os quantitativos foram estabelecidos levando em consideração o consumo médio do ano anterior e a necessidade de contemplar abertura de novos cadastros.

2.3. Considerando as necessidades Assistência Farmacêutica.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1. Otaviano Eduardo Souza da Silva – Secretário de Saúde

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Ao escolher a demanda de fórmulas e suplementos, geralmente consideram alguns aspectos importantes:

4.1.1 Atendimento a necessidades específicas de Saúde – Alguns pacientes especialmente lactentes, crianças em fase de desenvolvimento ou indivíduos com condições médicas específicas, necessitando de fórmulas especiais para suprir suas necessidades nutricionais de forma adequada. Esses leites são formulados para atender demandas específicas como alergias alimentares, intolerâncias ou condições médicas que requerem uma composição nutricional diferenciada.

4.1.2 Direito Fundamental à Saúde e à Alimentação Adequada – O acesso a uma alimentação adequada é um direito fundamental de todo ser humano, garantido pela legislação nacional e por tratados internacionais. Portanto, a contratação de leites por demanda judicial visa assegurar o cumprimento desse direito, garantindo que pacientes em situações de vulnerabilidade tenham acesso aos recursos necessários para uma nutrição adequada.

4.1.3 Prevenção de Complicações de Saúde – A falta de acesso a leites especiais pode acarretar complicações graves para a saúde dos pacientes, incluindo desnutrição, comprometimento do desenvolvimento físico e cognitivo e o surgimento ou agravamento de doenças. Portanto a contratação desses leites por demanda judicial é uma medida preventiva que visa evitar tais complicações e promover a saúde e o bem estar dos indivíduos atendidos.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Tendo em vista a necessidade da Secretaria, não se vislumbra outra forma desse fornecimento parcelado de fórmulas especiais, que não seja a realização de processo licitatório.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. Para aquisição das fórmulas e suplementos nutricionais necessários para suprir a demanda da população, realizei um levantamento dos insumos utilizados até o presente momento, como base para adotar o quantitativo necessário para suprir nossa demanda. Registro que no geral aderimos o quantitativo utilizado durante 1 ano, acrescido de 30%, considerando a necessidade de abertura de novos cadastros para novos usuários assim definindo o quantitativo dos itens.
- 6.2. É fundamental dispor de fórmulas específicas e suplementos variados de acordo com a necessidades de cada indivíduo.
- 6.3. Essa contratação é uma medida essencial para garantir acesso a suplementos alimentares específicos, necessários para atender às exigências nutricionais de pacientes com condições de saúde particulares. Este documento propõe uma solução completa para a efetivação desse processo, visando garantir a qualidade, a legalidade e a eficiência na prestação desse serviço pela Secretaria de Saúde.
- 6.4. Garantir o fornecimento contínuo e adequado de fórmulas especiais conforme determinações judiciais e prescrições médicas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas para a secretaria de saúde a disposição da central de abastecimento farmacêutico-CAF se encontra na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT
1	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DE 0 A 36 MESES DESTINADA PARA CRIANÇAS E LACTENTES COM REFLUXO GASTROESOFÁGICO (RGE), OU REGURGITAÇÃO. EMBALAGEM DE - 800 GRAMAS.	LATA	420
2	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA 0A 36 MESES COM ALERGIA AO LEITE DE VACA(ALV) E SEM QUADRO DIARREICO. DE - 800 GRAMAS.	LATA	420
3	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 À 6 MESES MESES A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS ACRESCIDA DE PREBIOTICOS COM ADEQUADOS NÍVEIS DE ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6 (DHA E ARA) E NUCLEOTÍDEOS. VITAMINA A e VITAMINA C, FERRO E ZINCO. EMBALAGEM DE - 800 GRAMAS.	LATA	372
4	SUPLEMENTO EM PÓ, NUTRICIONALMENTE	LATA	1200



	COMPLETO ENRIQUECIDO COM FIBRAS PREBIOTICAS NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA, PARA ALIMENTAÇÃO ORAL OU SONDA, ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE. CONTENDO TODOS OS NUTRIENTES NECESSÁRIOS PARA UMA BOA ALIMENTAÇÃO, EM QUANTIDADES E PROPORÇÕES RECOMENDADAS DE VITAMINAS E MINERAIS. CÁLCIO E VITAMINA D PARA OS OSSOS. PROTEÍNAS PARA OS MÚSCULOS. SABORES VARIADOS BAUNILHA , CHOCOLATE OU MORANGO.. EMBALAGEM DE -850 GRAMAS.		
5	ESPESSANTE ALIMENTAR A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO E GOMAS (TARA XANTANA E GUAR). SEM GLÚTEN PARA AUXILIAR NA ALIMENTAÇÃO DE INDIVÍDUOS COM DISFAGIA (DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO).CONFERINDO ASSIM AOS ALIMENTOS A CONSISTÊNCIA DE XAROPE, CREMOSA OU DE PUDIM EMBALAGEM DE -300 GRAMAS.	LATA	420
6	FORMULA PEDIATRICA SEM SABOR PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ HIPERCALORICA (1,5 KCAL/ML), COM ALTO TEOR DE VITAMINAS E MINERAIS SEM LACTOSE. PARA CRIANÇAS NA FAIXA ETÁRIA DE 3 -10 ANOS DE IDADE, PERMITE DILUIÇÕES DE 1,0 KCAL/ML E 1,5 KCAL/ML . EMBALAGEM DE -400 GRAMAS.	LATA	1.800
7	FÓRMULA NUTRICIONALMENTE COMPLETA ORAL EM PÓ NORMOCALORICA NORMOPROTEICO COM PRESENÇA DE SISTEMA EXCLUSIVO DE CARBOIDRATOS COM VITAMINAS E MINERAIS,MIX DE FIBRAS E EXCELENTE PERFIL LIPIDICO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE . EMBALAGEM DE - 850 GRAMAS	LATA	240



8	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO DE CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA 0 A 36 MESES COM DEFICIT PONDERO-ESTATURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, ACEITAÇÃO ORAL INSUFICIENTE, RESTRIÇÃO HÍDRICA , INTOLERÂNCIA A AUMENTO DE VOLUME, CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, PRÉ E PÓS OPERTORIO. EMBALAGEM DE 400	LATA	300
9	FORMULA LIQUIDA PADRÃO COM ALTA DENSIDADE ENERGETICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,5 KCAL/ML HIPERCALÓRICA, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, ISENTA DE LACTOSE, E GLÚTEN. PARA MANUTENÇÃO OU RECUMPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PESSOAS COM MAIORES NECESSIDADES CALORICAS OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME, APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE - 1.000 ML	TETRA PAK	3.600
10	FORMULA LIQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL 1,2 KCAL/ML. NORMOCALORICA, ,NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA COM FIBRAS VITAMINAS E MINERAIS SEM ADIÇÃO DE SACAROSE ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN PARA MANUTENÇÃO OU RECUMPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE PRECISAM DA ADIÇÃO DE UM MIX DE FIBRAS APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE - 1.000ML	TETRA PAK	720



11	FORMULA LIQUIDA PARA NUTRIÇÃO ORAL E ENTERAL 1,2 CKAL/ML NORMOCALORICA ,NORMOPROTEICA E NORMOLIPIDICA COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, VITAMINAS E MINERAIS SEM ADIÇÃO DE SACAROSE ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN PARA MANUTENÇÃO OU RECUMPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE- 1.000ML	TETRA PAK	3.600
12	ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE E/OU NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (GALACTOSEMIA) E/OU OPÇÃO FAMILIAR E/ OU TRATAMENTO DA ALERGIA AO LEITE DE VACA Ige MEDIADA, PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA COM SOJA RICO EM VITAMINAS A, B2, B12,B5 e K, CALCIO FERRO E ZINCO. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	LATA	840
13	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES, E DE SEGMENTO CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS NUTRICIONALMENTE COMPLETA E INSENTA DE PROTEINA LÁCTEA ,LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL COTÉM 100% DE AMINOACIDOS LIVRES E SINTETICOS 100% XAROPE DE GLICOSE, OLEOS VEGETAIS E TCM. PRODUTO DE REFERÊNCIA. EMBALAGEM - 400 GRAMAS	LATA	720
14	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE PARA SUPLEMENTAÇÃO INFANTIL. COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, MATODEXTRINA , SORO DE LEITE, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS A,D,C E E, MINERAIS (FERRO E ZINCO) E EMUSILFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS : CONTÉM LEITE ,GLICOSE E GALACTOSE. EMBALAGEM-380GRAMAS.	LATA	2.400



15	FÓRMULA NUTRICIONAL ENTERAL OU ORAL COMPLETA PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA O AUXÍLIO NO CONTROLE GLICÊMICO. CONTENDO FIBRA NA COMPOSIÇÃO. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGEM DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE - 1000 ML.	TETRA PAK	720
16	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO NORMOCALORICO , NORMOPROTEICO, COM DHA e ARA , PROBIOTICOS E PREBIOTICOS, E COM EXCELENTE PERFIL LIPIDICO INDICADO PARA CRIANÇAS APARTIR DE 4 ANOS DE IDADE , COM NECESSIDADE DE UM MELHOR APORTE CALÓRICO E PROTEICO PARA RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL(PESO/ESTATURA) E REGULARIZAÇÃO DO TRATO GASTRO INTESTINAL . EMBALAGEM -400 GRAMAS	LATA	1.680
17	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES SEMI ELEMENTAS Á BASE DE PROTEÍNA DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA HIPOALERGÊNICO, COM TCM E MALTODEXTRINA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. EMBALAGEM-400 GRAMAS.	LATA	600
18	LEITE INTEGRAL EM PÓ OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE A PROCESSOS TECNOLOGICOS ADEQUADOS, COM BOA SOLUBILIDADE E COM ADIÇÃO DE VITAMINAS E MINERAIS, EMBALAGEM-380 GRAMAS.	LATA	300

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

- 8.1. A entrega será de forma parcelada, na medida da necessidade, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

- 9.1. Não há nesta contratação nenhuma relação correlata com demais contratações.



10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 10.1. Garantir o fornecimento de fórmulas de suplementos adequados para atender às necessidades para atender as necessidades específicas de saúde dos beneficiários da rede pública: Alguns pacientes, especialmente lactentes, crianças em fase de desenvolvimento ou indivíduos com condições médicas específicas, necessitam de suplementos especiais para suprir suas necessidades nutricionais de forma adequada.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

- 11.1. A licitante vencedora deverá observar no que couber, os critérios de contido no Art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG sustentabilidade ambiental contido e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 11.2. Cumprir, no que couber, as exigências do inciso XI, art. 7º da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.
- 11.3. Cumprir, no que couber, as exigências do art. 6º da Instrução Normativa MPOG nº01, de 19 de janeiro de 2010, que estabelece as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.
- 11.4. Cumprir os critérios previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União.
- 11.5. Com o objetivo de preservar e fomentar práticas não danosas ao meio ambiente, exige-se que seus fornecedores atendam certos requisitos ambientais, de produção e distribuição, tais como: sempre utilizar componentes atóxicos e que possível, na fabricação, utilizar materiais biodegradáveis; jamais utilizar no modo de produção trabalho escravo ou infantil; buscar a utilização de máquinas que reduzam a geração de resíduos industriais; na distribuição, sempre que possível utilizar embalagens compactas com o menor volume possível em materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.
- 12.2. Diante do apresentado no presente estudo, declaramos a contratação em questão, técnica e, bem como aderente ao fornecimento parcelado e economicamente viável planejamento estratégico da secretaria de saúde.

EDGLEISSON KENNEDY DO NASCIMENTO BARBOSA
Diretor de assistência Farmacêutica e insumos estratégicos
CRF:8904

GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Nutricionista da Secretaria de Saúde
CRN: 12515

MAPA DE RISCOS

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de matriz de análise de risco para aquisição de **Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais Alimentares** para atender pacientes sob ordem judicial e demanda espontânea de famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias e/ou alergias, refluxo gastro esofágico (RGE) e desnutrição decorrente de outras comorbidades. Atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE.

Esta matriz de análise de riscos permite a identificação e avaliação dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação de cada risco, foi executada análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto/ consequência, conforme a tabela de referência a seguir.

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1 - Escala de classificação de probabilidade e impacto.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento de apoio para a definição dos critérios de classificação do nível de risco.

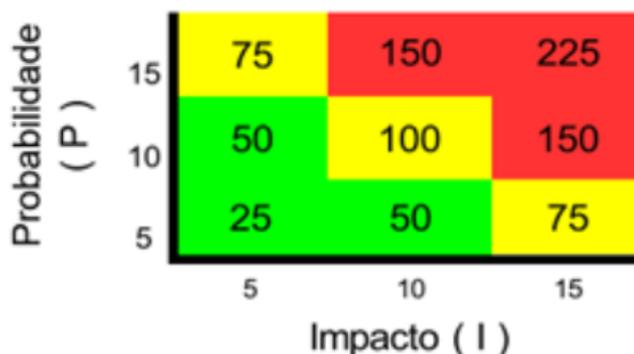


Figura 1 - Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente as medidas preventivas previstas.

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

Id	Risco	Relacionado ao(à): ¹	P ²	I ³	Nível de Risco (P x I) ⁴
R01	Falta de alinhamento entre a necessidade da contratação e a demanda do negócio (estimativas imprecisas de quantidades).	Planejamento	10	15	150



R02	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.	Planejamento	5	15	75
R03	Contratação com preço acima da média do mercado.	Planejamento	5	10	50
R04	Paralisação ou ineficácia do processo licitatório	Planejamento	10	15	150
R05	Deficiência no levantamento de soluções disponíveis no mercado.	Planejamento	5	15	75
R06	Não parcelar o que deve ser parcelado ou usar método de parcelamento inadequado (Não distribuir em lotes o que deve ser distribuído, ou usar loteamento inadequado)	Planejamento	5	15	75
R07	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do fornecedor	15	5	75
R08	Incapacidade total ou parcial do fornecedor na entrega dos itens	Execução do contrato	10	15	150
R09	Pedido de cancelamento de ata de registro de preços pelo fornecedor	Execução do contrato	5	15	75

Legenda: **P** – Probabilidade; **I** – Impacto.

¹ A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.

² Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).

³ Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).

⁴ Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23).

3. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

Os quadros a seguir apresentam o destrinchamento dos riscos identificados e os tratamentos que serão adotados.

R01	Risco:	Falta de alinhamento entre a necessidade da contratação e a demanda do negócio (estimativas imprecisas de quantidades).		
	Probabilidade:	Médio		
	Impacto:	Alto		
	Danos:	Quantidade contratada superior ou inferior às necessidades da Instituição		
	Tratamento:	Mitigar.		
	Id	Ação Preventiva	Responsável	
	1	O setor requisitante ou de apoio e Assessoramento será responsável pela contabilização da sua própria demanda. Espera-se que a descentralização da estimativa contribua para que os valores contabilizados sejam mais condizentes com a necessidade real.	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Avaliar a memória de cálculo apresentada, como forma de verificar se os deflatores aplicados estão corretos.	Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1	Caso haja indícios de superdimensionamento ou subdimensionamento, confirmar com a secretaria demandante o quantitativo estimado.	Equipe de Planejamento da Contratação		



R02	Risco:	Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alta	
	Danos:	1. Especificação com inconsistências técnicas. 2. Elaboração do ETP, MGR e TR com ausência de itens normativamente previstos. 1. Requisitos técnicos não atendidos;	
	Tratamento:	Mitigar	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.	Autoridade Competente
	2	Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, Em consequência, participação do processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Pesquisa de licitações semelhantes no âmbito da Administração Pública	Equipe de Planejamento da Contratação
	4	Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação	
2	Cancelamento do procedimento e inclusão da demanda em outro processo.	Autoridade Competente	

R03	Risco:	Contratação com preço acima da média do mercado.	
	Probabilidade:	Baixo	
	Impacto:	Médio	
	Danos:	Prejuízo ao erário.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Realizar ampla pesquisa de preço obedecendo a Orientação normativa específica para tal fim, de forma que a metodologia utilizada para composição dos preços, observe o indicado na página nº 19, da apostila do módulo II, do Curso Licitação de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar, promovido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Considerar custos com frete e instalação quando for o caso.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Reexame de documentos durante o planejamento da contratação.	Autoridade Competente
2	Cancelamento do certame e inclusão da demanda em outro processo.	Pregoeiro e equipe de apoio	

R04	Risco:	Paralisação ou ineficácia do processo licitatório	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alta	
	Danos:	1. Impugnações do edital e mandados de segurança; 2. Licitação deserta ou fracassada; 3. Questionamentos excessivos;	



	4. Atrasos na elaboração dos contratos;	
Tratamento:	Evitar.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Extensa pesquisa no âmbito de outras contratações públicas recentes do mesmo objeto.	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Cronograma de contratação bem definido;	Equipe de Planejamento da Contratação
3	Buscar especificações detalhadas junto ao setor técnico do município, de modo a evitar questionamentos e impugnações e estimular a competitividade.	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Requisitos de habilitação técnica condizentes com o mercado.	Equipe de Planejamento da Contratação
5	Exigências de habilitação (Jurídica, Econômico Financeiro) condizentes com o mercado	Equipe de Planejamento da Contratação
6	Consulta de preços e elaboração de planilha de formação de preços compatíveis aos praticados no mercado, de forma que observe o indicado na página nº 19, da apostila do módulo II, do Curso Licitação de Medicamentos e Material Médico-Hospitalar, promovido pelo Tribunal de Contas de Pernambuco.	Equipe de Planejamento da Contratação
7	Monitoramento e gerenciamento do processo licitatório.	Pregoeiro e equipe de apoio
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Manutenção da Equipe do Projeto de prontidão para responder aos questionamentos até o fim da fase de seleção de fornecedores.	Pregoeiro e equipe de apoio/Equipe de Planejamento da Contratação
2	Elaborar respostas aos questionamentos dentro do prazo estabelecido em edital.	Pregoeiro e equipe de apoio/ /Equipe de Planejamento da Contratação
3	Republicação do Edital, caso não haja apresentação de propostas, com as correções que por ventura se fizerem necessárias, decorrentes da análise dos questionamentos.	Pregoeiro e equipe de apoio
4	Reavaliar o Edital e TR para identificar os motivos pelos quais nenhuma empresa apresentou proposta para os respectivos itens.	Pregoeiro e equipe de apoio /Equipe de Planejamento da Contratação
5	Fixar aos licitantes novo prazo para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas.	Pregoeiro e equipe de apoio
6	Questionar as empresas sobre os motivos de sua não participação ou do fracasso do certame.	Pregoeiro e equipe de apoio

R05	Risco:	Deficiência no levantamento de soluções disponíveis no mercado	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alta	
	Danos:	1. Potencial direcionamento da licitação, incorrência em sobrepreços, restrição de competitividade 2. Não atendimento às necessidades da instituição.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas	Equipe de Planejamento da	



	por outros órgãos, consulta a sítios na internet.	Contratação
Id	Ação de Contingência	Responsável
1	Reavaliar Termo de Referência	Pregoeiro e equipe de apoio/Equipe de Planejamento da Contratação
2	Republicação do Edital, com as correções que por ventura se fizerem necessária	Pregoeiro e equipe de apoio
3	Cancelamento de itens do certame em última instância.	Pregoeiro e equipe de apoio

R06	Risco:	Não parcelar o que deve ser parcelado ou usar método de parcelamento inadequado (Não distribuir em lotes o que deve ser distribuído, ou usar loteamento inadequado)	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alto	
	Danos:	Diminuição da competição nas licitações por não permitir que mais empresas participem da licitação, com conseqüente aumento dos valores contratados.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando as respostas a pelo menos uma das 4 perguntas a seguir for positiva: a) É tecnicamente viável dividir a solução? b) É economicamente viável dividir a solução? c) Não há perda de escala ao dividir a solução? d) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?	Equipe de Planejamento da Contratação
2	Avaliar formas viáveis de parcelamento para escolher a que melhor se adequa à contratação pretendida.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Reavaliar o Planejamento da Contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação	

R07	Risco:	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
	Probabilidade:	Alta	
	Impacto:	Baixo	
	Danos:	Atraso na contratação	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Verificação do teor de impugnações e recursos em contratações similares, de forma avaliar possíveis ocorrências e já eliminá-las.	Equipe de Planejamento da Contratação
4	Estrita observância às recomendações da área jurídica do órgão/entidade.	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id	Ação de Contingência	Responsável	
1	Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na	Pregoeiro e equipe	



	resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	de apoio /Equipe de Planejamento da Contratação
2	Mitigação e eliminação das causas que obstruem o processo licitatório.	Pregoeiro e equipe de apoio /Equipe de planejamento da Contratação

R08	Risco:	Incapacidade total ou parcial da empresa em entregar o objeto	
	Probabilidade:	Média	
	Impacto:	Alta	
	Danos:	1. Entrega de produto com qualidade inferior do que foi oferecido na proposta final; 2. Comprometimento da entrega do objeto (atrasos); 3. Descontinuidade da entrega do objeto.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
	1	Previsão de advertência, multas moratórias e compensatórias	Equipe de Planejamento da Contratação
	2	Prever suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.	Equipe de Planejamento da Contratação
	3	Prever que as penalidades sejam obrigatoriamente registradas no SICAF, além de descredenciamento da empresa.	Equipe de Planejamento da Contratação
	4	TR com solicitação de habilitação e capacidade técnica bem elaboradas.	Equipe de Planejamento da Contratação
	Id	Ação de Contingência	Responsável
	1	Aplicação de advertência e multas.	Comissão de Averiguação de Responsabilidade de Contratações (CARC)
	2	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar	Comissão de Averiguação de Responsabilidade de Contratações (CARC)
3	Registro das penalidades no SICAF e descredenciamento da empresa	Comissão de Averiguação de Responsabilidade de Contratações (CARC)	

R09	Risco:	Pedido de cancelamento do contrato pelo fornecedor por causa de variação de preços no decorrer da validade do instrumento contratual.	
	Probabilidade:	Baixa	
	Impacto:	Alta	
	Danos:	1. Descontinuidade da entrega; 2. Não atendimento da necessidade da Instituição.	
	Tratamento:	Mitigar.	
	Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Não conter especificações técnicas e requisitos de habilitação abusivos.	Equipe de Planejamento da	



		Contratação
2	Preço mínimo condizente com o mercado e que consiga abarcar as variações de preço esperadas para o período de validade do contrato;	Equipe de Planejamento da Contratação
Id	Ação Preventiva	Responsável
1	Utilização de cadastro reserva.	Pregoeiro e equipe de apoio
2	Negociação para contratação da próxima empresa classificada.	Pregoeiro e equipe de apoio
3	Desclassificar propostas inexequíveis.	Pregoeiro e equipe de apoio

4. APROVAÇÃO E ASSINATURA

A Matriz de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores.

GABRIELA OLIVEIRA DOS SANTOS
Nutricionista da Secretaria de Saúde,
CRN: 12515



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

A Secretária _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, nº ____ São Lourenço da Mata/PE CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____. Cargo:....., nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *.Diário Oficial dos Municípios - AMUPE*, de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais Alimentares para atender pacientes sob demanda de ordem judicial e demanda espontânea de famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias e/ou alergias, refluxo gastroesofágico (RGE) e desnutrição decorrente de outras comorbidades, através da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata - PE**, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

- 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência;
 - 1.3.2 O Edital da Licitação;
 - 1.3.3 A Proposta do contratado;
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados dos a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 107 da lei 14.133/21, conforme se encontra no Edital no item 9.6.



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R\$.……. (.....).

5.2 *No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

- 8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7 Cientificar o setor competente, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

- 8.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 8.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 9.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 9.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 9.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 9.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 9.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



- 9.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- 10.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 10.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 10.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 10.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens “10.1.5”, “10.1.6”, “10.1.7” e “10.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas 10.1.2”, “10.1.3” e “10.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4 Multa:

10.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.1.1 O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritos nos subitens “10.1.5” a “10.1.8” do item 10.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato previsto no subitem “10.1.3” do item 10.1, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.4 Para infração descrita no subitem “10.1.2” do item 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.5 Para infrações descritas no subitem “10.1.4” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 3% (três por cento) do valor do Contrato.

10.2.4.6 Para a infração descrita no subitem “10.1.1” do item 10.1, a multa será de 0,5 % (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de São Lourenço da Mata.

1030104282.081 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - A.P.

33903200 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

1030604272.099 PROGRAMA DE COMBATE AS CARÊNCIAS NUTRICIONAIS

33903200 Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o Foro em, Seção do Município de São Lourenço da Mata para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Lourenço da Mata, _____ de _____ de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024.

PROCESSO Nº 047/2024.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas Infantis e Suplementos Nutricionais Alimentares para atender pacientes sob demanda de ordem judicial e demanda espontânea de famílias em vulnerabilidade social, pacientes com laudos de profissional capacitado que apresente intolerâncias e/ou alergias, refluxo gastro esofágico (RGE) e desnutrição decorrente de outras comorbidades, através da Secretaria de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Bananeiras, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende as regras de acessibilidade previstas.

6.0DECLARAGAO de observância do limite de contratação com a Administração Pública. O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente